

EDITAL DE LEILÃO Nº 001 / 2015

O Prefeito de **FAXINAL DO SOTURNO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **10:30 horas do dia 11 de MARÇO de 2015**, na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno, Rua Julio de Castilhos nº609 CNPJ:88.488.314/0001-07, serão leiloados em hasta pública os bens inservíveis de propriedade do município, através da presente licitação na modalidade **LEILÃO**, que se regerá pela Lei n.º 8666/93 e suas alterações, e ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

LOTE 01 – CADEIRAS E CLASSES ESCOLARES. R\$100,00

LOTE 02 – COMPUTADORES E IMPRESSORAS. R\$150,00

LOTE 03 – TORNO. R\$500,00

LOTE 04 – ÔNIBUS M. BENZ, 46 P/ 354 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 1992, COR PREDOMINANTE BRANCA, PLACAS KTJ-7986, RENAVAL Nº00317250280, CHASSI Nº9BM664188NC074985. R\$9.000,00.

LOTE 05 – ESCORT GL AZUL 4P/ 115CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 1997/1998, COR AZUL, PLACAS IGY-4241, RENAVAL Nº68879214-6, CHASSI Nº8AFZZZFAVJ075059. R\$1000,00

LOTE 06 – FURGÃO DUCATO CARGO 1,5T/ 103CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, PLACAS ILZ-3523, RENAVAL Nº 8348343-2, CHASSI Nº93W231F2141017557. R\$3.000,00

LOTE 07 – GOL 1.0, 5P/ 67CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO/MODELO 2004, COR BRANCA, RENAVAL Nº83332439-0, CHASSI Nº9BWCA05X54T172390. R\$3.000,00

LOTE 08 – CAMINHÃO M. BENZ /L 1518, 15t/170CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO MODELO 1989, COR VERMELHA, PLACAS IFD-1832, RENAVAL Nº57405051-5, CHASSI Nº9BM34530KB845146. R\$18.000,00

LOTE 09 – CAMINHÃO CHEVROLET D60, 11,0PBT/145CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 1977, COR VERMELHA, PLACAS ICQ-0763, RENAVAL Nº57373301-5, CHASSI NºBC5351G14735. R\$1.000,00

LOTE 10 MICRO TRATOR AGRÍCOLA TOBATA YANMAR TC11, ANO 1993, COMBUSTÍVEL DIESEL. R\$500,00

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2 - Poderão participar pessoas físicas, portando os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG) e CPF (cadastro de pessoa física). Para as Pessoas Jurídicas, exigir-se-ão os seguintes documentos: Cartão do CNPJ; Cópia do contrato social em vigor; procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica; Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante. Os membros da Comissão Licitante e demais servidores deste Município não poderão participar deste Leilão e, será considerado vencedor aquele que oferecer **valor igual ou superior ao da avaliação atribuído ao item pelo maior lance, mais 10% (dez por cento) do valor ao leiloeiro, no ato da arrematação.** Poderá o Senhor Leiloeiro, alterar e/ou agrupar os lotes conforme conveniente, com a respectiva apregoação dos bens.

3 - O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada item, considerando a avaliação procedida pela comissão de avaliação, conforme portaria nº09 de 28 de janeiro de 2015.

4 - O **pagamento** do bem arrematado deverá ser efetuado integralmente, imediatamente depois de encerrado o Leilão, na tesouraria da Prefeitura municipal. Somente serão aceitos cheques cujo titular seja o próprio arrematante. O pagamento em cheque ao município e ao leiloeiro ensejará na entrega da mercadoria, somente após a compensação dos mesmos.

5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei 8.666/93.

6 – O leiloeiro oficial, Rogério Bonzatto, foi designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº10 de 28 de janeiro de 2015.

7 - O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de 48 horas, contado do encerramento do Leilão, ou do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à Transferência junto ao DETRAN.

8 - Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

9 - Após a retirada dos veículos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias.

10 - Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado, nos prazos acima descritos, bem como os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados indefenso nos termos da

Lei federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos às demais cominações cabíveis.

11 - Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitação pública, nos dias 09 e 10 de março de 2015, no horário das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno/RS.

12- Totalizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou variações dos bens.

13 - O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do bem alienado no estado em que se encontra.

14 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens arrematados, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

Faxinal do Soturno(RS), 13 de Fevereiro de 2015.

Volnei Colvero Savegnago
Prefeito Municipal